



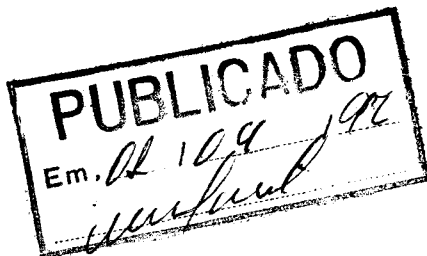
ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho, - Fone: 385-1177 - CEP 76.265-000

LEI Nº 126 /97

De, 31 de Março de 1.997.



Dispõe sobre a criação do loteamento no perímetro urbano e dá outras Providências....

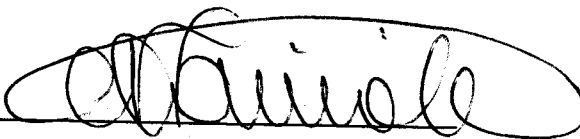
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado proceder a criação do loteamento dentro do perímetro urbano para edificação de moradia e também comercial e outras melhorias de interesse da comunidade. O referido loteamento medindo uma área de (19.13,6002 hectares).

Art. 2º = Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado aplicar recursos financeiro da receita do Municipio em abertura de ruas, praças e logradouro e bem como urbanização.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997.


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
_ PREFEITO _



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Av. Araguaia N.º 1.073 - Setor Central - Santa Fé de Goiás - GO

AUTÓGRAFO LEI Nº 126 /97

De, 12 de Março de 1.997..

Dispõe sobre a criação do loteamen
to no perímetro urbano e dá outras
Providências.....

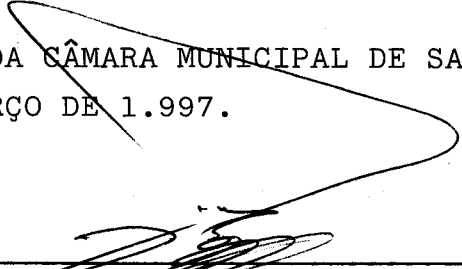
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado proceder a criação do loteamento dentro do perímetro urbano para edificação de moradia e também comercial e outras melhorias de interesse da comunidade: O referido loteamento medindo uma área de (19.13,6002 hectares).

Art. 2º = Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado aplicar recursos financeiro da receita do Município em abertura de ruas, praças e logradouro e bem como urbanização.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997.


Carlos Antônio Siqueira Dias
- Presidente -